

POLÍTICA DE DESCONTOS

1. POLÍTICA DE DESCONTOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial do Centro Universitário Tiradentes no primeiro semestre de 2019, com exceção dos cursos de Medicina e Odontologia.

2. ESPÉCIES DE DESCONTOS

2.1. DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes, ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem no Centro Universitário Tiradentes, em 2019.1, terão direito ao desconto abaixo mencionado em todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização, informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

UNIDADES DO GRUPO	(%) DE DESCONTO
UNIT/SE	20%
UNIT/AL	
UNIT PE	
FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	

	(%) DE DESCONTO
OUTRAS IES	15%

2.2. DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

2.2.1. Os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, com exceção da 1ª mensalidade do semestre 2019.1, terão 10% de desconto sobre o valor da parcela. Após esta data e até o dia 22 do mês de vencimento o desconto será de 5% sobre o valor da parcela. Depois do dia 22 do mês não será concedido este tipo de desconto e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros.

2.2.2. Este desconto é aplicável somente para os alunos dos cursos de graduação presencial, incluindo os Cursos de Odontologia e Medicina.

POLÍTICA DE DESCONTOS

2.2.3. Os alunos que possuem bolsas concedidas pela UNIT/AL, a exemplo da monitoria, estágio, iniciação científica entre outras, terão direito ao desconto por antecipação de pagamento.

2.3. DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DO SEMESTRE

2.3.1. Para o caso de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2019.

2.3.2. Este desconto se acumula aos demais previstos neste regulamento e também é válido para os cursos de Medicina e Odontologia.

2.4. DESCONTO PARA GRADUAÇÃO SIMULTÂNEA

Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas terão direito ao desconto de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

2.5. DESCONTO CONVÊNIO-EMPRESA

2.5.1. Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos do Centro Universitário Tiradentes.

2.5.2. Destaca-se que o desconto não se aplica a matrícula, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

2.5.3. Os convênios serão gerenciados pela Diretoria de Negócios e obedecerão a política comercial vigente aprovada pela Superintendência Administrativa Financeira e pela Diretoria Financeira.

2.6. REABERTURA DE MATRÍCULA

2.6.1. Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento ou abandono terão, no período de reabertura de matrícula, isenção do pagamento da primeira mensalidade.

2.6.2. O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se da isenção do pagamento da primeira mensalidade (matrícula). Aqui inclui-se também os casos negociados e quitados junto à empresa parceira, JA Rezende.

POLÍTICA DE DESCONTOS

2.7. DESCONTOS PARA MATRICULADOS UFAL/IF

2.7.1. Os alunos da graduação presencial que estiverem devidamente matriculados em cursos da graduação presencial e simultaneamente matriculados/cursando curso distinto na UFAL/IF terão direito a 20% de desconto nas mensalidades, exceto matrícula (primeira mensalidade do semestre).

2.7.2. Os alunos da graduação presencial que adquiriram o desconto de 40%, por cursar o mesmo curso na UNIT AL e na UFAL/IF, existente até 2017.1, poderão novamente pleitear o desconto através da abertura de um novo processo, com a comprovação de vínculo na Instituição Federal e do horário que irá cursar as disciplinas.

2.7.3. Este desconto dependerá da permanência do aluno na Instituição Federal, de modo que, em caso desistência ou transferência do curso entre Instituições Públicas o aluno perderá o direito ao referido desconto. Também será observado se há choque de horários entre as disciplinas cursadas na Instituição Federal e no Centro Universitário Tiradentes, o que inviabilizará a concessão do desconto.

2.8. CAMPANHA INDIQUE UM AMIGO

Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2019.1. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

2.9. CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem pela UNIT - AL no primeiro semestre de 2019. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

2.10. DESCONTO EXTRAORDINÁRIO

2.10.1. Os alunos ingressantes no semestre 2019.1 através do vestibular tradicional, ENEM, transferência externa, portador de diploma e reabertura de matrícula nos cursos de Engenharia da produção, Administração, Ciências Contábeis e Recursos Humanos serão beneficiados com 20% de desconto, inclusive na matrícula (primeira mensalidade do semestre).

2.10.2. Esse desconto não é cumulativo aos demais desconto ofertados pela Unit AL para os pagamentos realizados até a data de vencimento.

2.10.3. Para ter acesso ao desconto é indispensável que o aluno abra o processo “Desconto Extraordinário” no sistema Magister.

POLÍTICA DE DESCONTOS

2.10.4. O benefício será concedido durante o tempo previsto na matriz curricular para conclusão do curso, desde que o aluno não tranque, cancele, transfira ou abandone o curso.

3. FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

3.1. Os descontos para alunos egressos, graduação simultânea e alunos em processo de reabertura de matrícula serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

3.2. A concessão dos descontos convênio empresa e dos alunos matriculados na UFAL/IF dependem da abertura de processo, no setor do DAAF, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente.

3.2.1. É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

3.2.2. Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Os descontos tratados nesta política somente serão aplicados se o aluno estiver adimplente com todas as suas mensalidades anteriores.

4.2 A política de descontos decorre da autonomia institucional do Grupo Tiradentes, não sendo, portanto, aplicada aos cursos de Odontologia e Medicina.

4.2.1. As exceções que contemplam o curso de Odontologia são o desconto de egresso e o desconto por antecipação.

4.2.2. A exceção que contempla o curso de Medicina é o desconto por antecipação de pagamento e do semestre.

4.3. Também terão direito aos descontos especificados nesta política os alunos que possuam bolsas concedidas pela Universidade Tiradentes, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

4.3.1 Nas hipóteses que não se permite o acúmulo, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma.

POLÍTICA DE DESCONTOS

4.4. Os descontos definidos nesta política **não são cumulativos entre si**, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por antecipação, que somente não se acumula com o desconto extraordinário (item 2.9) e das bolsas.

4.5. Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada não terão direito aos descontos citados nesta política, em virtude da contratação sob regime excepcional, com exceção ao desconto por antecipação.

4.5.1 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com uma das modalidades de desconto e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas eliminando assim o desconto concedido.

4.5.2 Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas do DAAF para que prevaleça o melhor benefício entre os dois.

4.6. Esta versão do regulamento de Política de descontos anula versões anteriores.

4.7. Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

6. GESTOR / ÁREA RESPONSÁVEL

ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS
Diretora Financeira

SAUMINEO DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente Geral